





Escola-Sede: Escola Secundária Augusto Gomes

ADD – Avaliação de Desempenho Docente – Avaliação Externa – 2019-20

Reunião preparatória com os docentes que requereram observação de aulas ao abrigo do Decreto Regulamentar nº 26/2012 de 21 de Fevereiro

Agenda

- 1. ADD Avaliação Externa Legislação aplicável e enquadramento.
- 2. ADD Avaliação Externa Procedimentos.
- 3. Formação para docentes que requereram observação de aulas

ADD - Avaliação Externa – Ponto prévio

A avaliação do desempenho do pessoal docente visa a melhoria da qualidade do serviço educativo e da aprendizagem dos alunos, bem como a valorização e o desenvolvimento pessoal e profissional dos docentes. (Despacho Regulamentar nº 26/2012, Artº 3º)

1. ADD - Avaliação Externa – Legislação aplicável e enquadramento

[Despacho Regulamentar nº 26/2012] DR, 1ª Série, nº 37, de 21 de Fevereiro [Despacho Normativo nº 24/2012] DR, 2ª Série, nº 208, de 26 de Outubro [Despacho n.º 13981/2012] DR, 2.ª série, n.º 208, de 26 de Outubro [Declaração de retificação n.º 1451/2012] DR, 2.ª Série, n.º 216, de 8 de Novembro

Avaliação Final do Desempenho Docente (Percentagens)							
Dimensão Científica e Pedagógica (60%)					Participação na Escola (20%)	Formação Contínua e Desenvolvimento Profissional (20%)	
	Dimensão (70%			Dimensão interna (30%)			
Parâmetros científicos (50%)		Parâmetros Pedagógicos (50%)					
Conteúdos disciplinares (40%)	Conhecimentos Língua Portuguesa (10%)	Aspetos didáticos (40%)	Aspetos relacionais (10%)				

Dimensão científica e pedagógica (Artigo 3.º, Despacho n.º 13981/2012) - A concretização da dimensão científica e pedagógica decorre das determinações curriculares procedentes do Ministério da Educação e Ciência e do agrupamento de escolas ou escola não agrupada, pelo que o docente deve:

- a) Orientar a sua ação em benefício da aprendizagem dos alunos.
- b) Selecionar as melhores abordagens de ensino.
- c) Analisar as suas aulas sob o ponto de vista da eficácia dessas abordagens.
- d) Criar um ambiente educativo assente em valores comummente reconhecidos, tratando os alunos com a dignidade que esses valores preconizam e assegurando que eles procedam do mesmo modo.
- e) Ter presente a especificidade dos papéis de «aluno» e de «educador/professor», não deixando de considerar as fronteiras que lhe são inerentes.

A observação de aulas corresponde a um período de 180 minutos, distribuído por, no mínimo, dois momentos distintos, num dos dois últimos anos escolares anteriores ao fim de cada ciclo de avaliação do docente integrado na carreira.

Janelas de observação - 1º Momento - 9 a 20 de Março de 2020, 2º Momento - 4 a 15 de Maio de 2020





ADD – Avaliação de Desempenho Docente – Avaliação Externa – 2019-20

Reunião preparatória com os docentes que requereram observação de aulas ao abrigo do Decreto Regulamentar nº 26/2012 de 21 de Fevereiro

Parâmetros Nacionais de Avaliação do Desempenho Docente						
Parâmetros Científicos		Parâmetros Pedagógicos	%			
(1) Conteúdos disciplinares que o docente leciona		Aspetos didáticos a) Estruturação da aula para se lecionarem os conteúdos previstos nos documentos curriculares e alcançarem os seus objetivos. b) Evolução da aprendizagem e orientação das atividades em função dessa verificação. c) Acompanhamento da prestação dos alunos e informação aos mesmos sobre a sua evolução.	40			
(2) Conhecimentos de Língua Portuguesa que enquadram e agilizam a aprendizagem dos conteúdos disciplinares. Nota: Caso não se aplique (Línguas Estrangeiras, por exemplo) os Conteúdos Disciplinares passarão a ter a ponderação de 50%.		Aspetos relacionais a) Funcionamento da aula com base em regras que acautelem a disciplina. b) Envolvimento dos alunos e a sua participação nas atividades. c) Estímulos com vista à melhoria da aprendizagem dos alunos.	10			

A classificação do desempenho de cada docente resultante da observação de aulas realizada pelo avaliador externo efetua -se numa escala de 1 a 10 valores.

Níveis de desempenho							
O professor avaliado revela:		O professor avaliado revela:					
Excelente (9 a 10 valores)	Domínio pleno dos conteúdos disciplinares e de conhecimentos funcionais.	Segurança inequívoca tanto em termos relacionais como didáticos.					
Muito bom (8 a 8,9 valores)	Muito bom domínio dos conteúdos disciplinares e de conhecimentos funcionais.	Muito boa segurança em termos relacionais e pedagógicos.					
Bom (6,5 a 7,9 valores)	Bom domínio dos conteúdos disciplinares e de conhecimentos funcionais	Boa segurança em termos relacionais e pedagógicos.					
Regular (5 a 6,4 valores)	Domínio regular dos conteúdos disciplinares e de conhecimentos funcionais.	Segurança regular em termos relacionais e pedagógicos.					
Insuficiente (1 a 4,9 valores)	Falhas graves evidentes nos conteúdos disciplinares e de conhecimentos funcionais.	Falhas graves evidentes em termos relacionais e pedagógicos.					







Escola-Sede: Escola Secundária Augusto Gomes

ADD – Avaliação de Desempenho Docente – Avaliação Externa – 2019-20

Reunião preparatória com os docentes que requereram observação de aulas ao abrigo do Decreto Regulamentar nº 26/2012 de 21 de Fevereiro

3. ADD - Avaliação Externa – Procedimentos

(Lista de Verificação, adaptado de Regulamento Interno do CFAE_Matosinhos, Artºs 151º a 166º)

- ✓ 1. Receção pelo Coordenador da BAE (Bolsa de Avaliadores Externos) do CFAE_Matosinhos de requerimento do(a) docente requerente de observação de aulas adiante designado por Avaliado(a), remetido, devidamente validado, pela Direção do AE/Escola onde o(a) docente exerce funções, seguida da divulgação pelo Coordenador da BAE da lista de requerentes no sítio da Internet do CFAE_Matosinhos.
- **_ 2.** Afetação, em reunião do Conselho de Diretores do CFAE_Matosinhos, sob proposta do Coordenador da BAE, de Avaliador(a) Externo(a) a cada Avaliado(a), seguida de divulgação pelo Coordenador da BAE da lista de afetação no sítio do CFAE Matosinhos e de comunicação, via e-correio, a Avaliador(a) Externo(a) e Avaliado(a).
- **_ 3.** Eventual apresentação de situação de impedimento ou formulação de pedido de escusa de Avaliador(a) Externo(a) ou Avaliado(a), de acordo com o disposto nos artigos 44.º e 48.º do Código do Procedimento Administrativo.
- **_ 4.** Participação de Avaliador(a) Externo(a) e Avaliado(a) em reuniões preparatórias distintas com o Coordenador da BAE e participação em atividades de formação em temáticas do âmbito da ADD Avaliação Externa.
- _ 5. A observação de aulas corresponde a um período de 180 minutos, distribuído por, no mínimo, dois momentos. A calendarização da observação de aulas é determinada pelo Coordenador da BAE de acordo com as janelas de observação definidas pelo Conselho de Diretores, seguida de comunicação a Avaliador(a) Externo(a) e Avaliado(a) e aos Diretores(as) de Agrupamentos/Escolas onde exercem funções.
- **_ 6.** Envio de Plano de Aula pelo Avaliado(a) ao Avaliador(a) Externo(a), cerca de uma semana antes de cada observação, utilizando o formulário **Documento de fundamentação das decisões pré-ativas Plano de Aula** disponível no sítio do CFAE_Matosinhos. O(a) Avaliado(a) poderá optar, para cada aula observada, por não apresentar Plano de Aula.
- **_ 8.** No caso de a observação não ter ocorrido, por falta devidamente justificada e previamente comunicada ao Coordenador da BAE, este procederá à sua remarcação.
- _ 9. Após a observação da última aula, o(a) Avaliador(a) Externo(a) comunica ao Coordenador da BAE a conclusão da observação das aulas previstas.
- **_ 10.** Participação pelo Avaliador(a) Externo(a) em formação oferecida pelo CFAE_Matosinhos tendo em vista a conversão do observado em classificação final.
- _ 11. Compete ao(à) Avaliado(a), no âmbito da ADD, elaborar um documento de reflexão sobre a atividade desenvolvida, incluindo a prática letiva Relatório de Autoavaliação do Docente (RAD). O RAD é entregue em data definida pela Direção do Agrupamento/Escola, em duplicado, nos Serviços Administrativos do Agrupamento/Escola do(a) Avaliado(a), em envelopes fechados, com a indicação CONFIDENCIAL, um destinado ao Avaliador Interno e outro ao Avaliador Externo. O(A) Diretor(a) do Agrupamento/Escola entrega o destinado ao(à) Avaliadora Externa ao Coordenador da BAE que o encaminha para o(a) Avaliador(a) Externo(a).
- **_ 12.** Elaboração pelo Avaliador(a) Externo(a) de **Parecer sobre a componente do Relatório de Autoavaliação do Avaliado relativa à observação de aulas**, utilizando formulário disponível no sítio do CFAE_Matosinhos.
- **_ 13.** Preenchimento pelo(a) Avaliador(a) Externo(a) do formulário **Classificação da observação de aulas (Anexo II)** disponível no sítio do CFAE_Matosinhos. Este processo será facilitado se antecedido pela utilização de aplicação (em Excel) fornecida pelo CFAE Matosinhos.
- **_ 14.** Marcação de reunião final de articulação pelo(a) Avaliador(a) Externo(a), por acordo com o Avaliador(a) Interno(a) do(a) Avaliado(a), utilizando os contactos remetidos pelo Coordenador da BAE.
- _ 15. Entrega, no dia da reunião, pelo(a) Avaliador(a) Externo(a) do envelope, previamente fornecido pelo Coordenador da BAE, com a indicação CONFIDENCIAL nos Serviços Administrativos do Agrupamento/Escola onde o Avaliado(a) exerce funções, contendo os documentos relativos à avaliação do Avaliado(a): Guião de observação da dimensão científica e pedagógica (Anexo I), um por cada aula observada; Classificação da observação de aulas (Anexo II); e Parecer sobre a componente do Relatório de Autoavaliação do Avaliado relativa à observação de aulas. Será passado ao(à) Avaliador(a) Externo(a) um recibo comprovativo desta entrega.
- _ 16. Participação do Avaliador(a) Externo(a) em reunião de articulação com o Avaliador(a) Interno(a).
- **_ 17.** Comunicação pelo Avaliador(a) Externo(a) ao Coordenador da BAE referindo a data em que foi entregue o envelope CONFIDENCIAL e realizada a reunião de articulação. Este ato marca a conclusão do processo.
- **_ 18.** Resposta a eventuais reclamações, que só poderão ser entendidas no contexto global da avaliação de desempenho realizada, pelo que só poderão ter lugar após a conclusão de todo o processo de avaliação de desempenho e consequente notificação interna, pela Direção do AE/Escola, da classificação final atribuída ao Avaliado(a) na sua ADD.







Escola-Sede: Escola Secundária Augusto Gomes

ADD – Avaliação de Desempenho Docente – Avaliação Externa – 2019-20
Reunião preparatória com os docentes que requereram observação de aulas ao abrigo do Decreto
Regulamentar nº 26/2012 de 21 de Fevereiro

4. Formação para docentes que requereram observação de aulas

Ao entregar esta missão aos CFAE a tutela dá-nos a oportunidade de transformar as "aulas observadas" numa oportunidade de reflexão e de crescimento profissional.

No sentido de potenciar esta dimensão desenhamos uma atividade de formação destinada aos docentes que requereram observação de aulas que se pretende um espaço de atualização sobre a organização da aula e a planificação do ensino.

Métodos e técnicas de planificação

<u>Formadora</u> Maria Luísa Barbosa

Público-alvo

Docentes que requereram observação de aulas em 2019-2020 ao abrigo do Decreto Regulamentar nº 26/2012 de 21 de Fevereiro

> <u>Duração</u> 3 horas

Objetivos

- Refletir sobre modelos teóricos que suportam a planificação do ensino.
 Desenvolver competências no âmbito da planificação do ensino.
- Analisar o [Documento de fundamentação das decisões pré-ativas Plano de Aula]

Conteúdos

Métodos e técnicas de planificação do ensino.

Metodologias

Sessão teórico-prática.

<u>Observações</u>

Esta atividade de formação reúne as condições estabelecidas para o seu posterior e eventual reconhecimento e certificação pelo Conselho de Diretores do CFAE_Matosinhos na modalidade ACD – Ação de Curta Duração.

Nota: Documento de fundamentação das decisões pré-ativas – Plano de Aula (Anexo)